PREGÃO ELETRÔNICO **143/2026**
Processo Administrativo **275/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)
NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 76/2026.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Esperança/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$250.200,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10:0** do dia **13/11/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:59** do dia **01/12/2026**.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia **01/12/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

01. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o **nº** 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº6.059/2023, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Esperança/PR,** de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 3.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos incisos II e III do item 3.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7, estende-se a terceiro que auxilie a conduçãoda contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.

4.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. A falsidade da declaração de que trata os incisos do item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor unitário e total do item;
b) marca;
c) fabricante;
d) quantidade cotada, conforme **Anexo II;**
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta.**

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento)acima da melhor proposta ou melhor
lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, o selo Empresa Amiga da Mulher será considerado desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe a lei 14.682/2023, artigo 3º.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 6.18.1 e 6.18.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis (CEIS); e

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep (CNEP);

IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6, deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5.Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste deque trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão tendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.6.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h(duas horas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. O Contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.
9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10(dez) minutos**;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3.Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4.A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.
11.4.1.A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.
11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:
a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.
11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5.A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.
11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.
11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:
a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.
11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.
11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-6083-99A1-340F e informe o código 2268-6083-99A1-340F

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.
11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , bem como no sítio www.gov.br/compras
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto obedecerá:
13.1.1. Início da execução: a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o cronograma de montagem, devendo as estruturas e os equipamentos estar montados, instalados, testados e em condições de uso até o dia 09 de dezembro de 2026, dia anterior ao início das festividades, conforme as descrições dos itens. Os estandes do item 12 deverão ser obrigatoriamente entregues e instalados no dia 09 de dezembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

13.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

a) programação: dia 10 de dezembro de 2026 — chegada do Papai Noel, espetáculo natalino "O Brilho que Vem do Alto" e apresentações infantis locais; dia 11 de dezembro de 2026 — show da dupla Guilherme & Santiago;

b) disponibilização: as estruturas, os equipamentos e os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua durante os 02 (dois) dias do evento, 10 e 11 de dezembro de 2026, observadas as condições de cada item;

c) item 07: captação e operação no dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h;

d) local: espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Nova Esperança/PR, conforme os pontos de instalação definidos pela organização do evento;

e) os horários de montagem, testes, passagem de som e desmontagem serão definidos no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicados às contratadas com a ordem de serviço.

13.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

a) montagem: transporte, montagem e instalação por equipe própria, qualificada e identificada, em conformidade com as especificações, as normas técnicas aplicáveis (inclusive a ABNT NBR 6123 para o item 03) e as normas de segurança do trabalho;

b) operação: os itens 05 e 06 deverão contar com operação técnica assegurada durante todo o evento; o item 07, com 02 (duas) câmeras profissionais e respectivos operadores para exibição simultânea dos shows nos painéis de LED, com transmissão em alta qualidade, estável e sem interrupções; os itens 08 e 09, com 01 (um) técnico responsável pelo funcionamento dos geradores, dotados de chave reversora e carenagem;

c) banheiros químicos (itens 10 e 11): disponibilidade simultânea de 30 (trinta) unidades standard e 02 (duas) unidades acessíveis durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade contratada, com higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos e equipe responsável pela limpeza e manutenção durante o evento;

d) mobiliário e ambientação (item 13): itens entregues limpos, higienizados, montados e organizados, devendo ser limpos e repostos nos 02 (dois) dias de evento;

e) manutenção: manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de disponibilização, com substituição imediata de qualquer estrutura ou equipamento que apresente falha, sem ônus para a Contratante e sem interrupção da programação;

f) integração: as contratadas deverão compatibilizar suas atividades, especialmente as relativas ao pavilhão, ao palco, à sonorização e iluminação, aos painéis de LED, à captação audiovisual e à geração de energia, seguindo o cronograma e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a assegurar compatibilidade técnica, cumprimento dos prazos e continuidade operacional;

g) desmontagem: após o encerramento das festividades, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais, conforme o cronograma da Secretaria, com coleta e destinação adequada dos resíduos e entrega dos espaços limpos e preservados.

13.1.4. Fornecimento de materiais: os serviços serão realizados com o fornecimento, pela contratada, de todas as estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, combustível (item 08), produtos químicos e de higiene (itens 10 e 11), equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários, devendo os equipamentos do item 05 ser novos ou em excelente estado de conservação e originais, conforme a especificação.

13.2. Não será admitida a subcontratação, uma vez que o julgamento por item permite a participação direta de empresas especializadas em cada segmento do objeto.

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão da execução de cada item, compreendendo a realização do evento, a desmontagem e a retirada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem prejuízo da verificação, antes do início das atividades de cada dia, da montagem, da instalação e do funcionamento das estruturas e equipamentos (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de imediato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado em parcela única por item, após a execução integral do item e o seu recebimento, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
14.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e, conforme o item, da ART, RRT ou TRT e do comprovante de destinação dos efluentes dos banheiros químicos, quando exigível.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes .
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Requisitos de Habilitação
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.
15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação

Nova Esperança, 12 de Novembro de 2026.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **Habilitação Jurídica**:
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da **Habilitação Técnica:**
a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação. **Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**
b) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado. **Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09**.
c) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto. **Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**
d) Documentação relativa aos banheiros químicos da empresa prestadora de serviço: Apresentar licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

V. Condições Especiais de Contratação:
a) Para fins de homologação as empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar em até 05 dias após a convocação: Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS), em sendo o profissional empregado da licitante; contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante; ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Esperança/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:() SIM (X) NÃO

1.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade é específica, possui quantitativos definidos e está vinculada à realização de eventos em datas determinadas, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendem os 13 (treze) itens abaixo, com as especificações, unidades, quantidades e valores máximos unitários e totais apurados na pesquisa de preços:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X08 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	02	UNIDADE	1.900,00	3.800,00
02	CONTRATAÇÃO DE GRADIL EM METRO LINEAR: Fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	200	METRO LINEAR	39,00	7.800,00
03	CONTRATAÇÃO DE PAVILHÃO/GALPÃO MÓVEL 16,0 m X 80,0 m (OBS: medidas de acordo com a necessidade do evento), sendo: Estrutura Pavilhão 16,0 m x 80,0 m, estilo pavilhão móvel galpão, tipo duas águas, revestido em lona espalmada, em tecido sintético (PVC) pigmentado em ambas faces, auto extinguível / anti mofo / anti fungos e anti raios UV, com bloqueador solar. Galpão deve apresentar vão totalmente livre, suportar ventos conforme ABNT (NBR 6123). Constituído em Q50 e Q30 todo em alumínio, perfis de alumínio para fixação da lona, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cintos para travamento. Estrutura com vão livre de 16,0 m x 80,0 m e lances múltiplos de 10 m, pés direito na altura de 7,00 m (LIVRE). O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos (02) dois dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	01	UNIDADE	79.000,00	79.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE PALCO (MODELO PRATICÁVEL) 14X09 METROS; Piso em chapa de compensado de 20 mm (praticável), na altura máxima de 1,50 metros; Estrutura em alumínio Q30; Grade de proteção nas laterais e fundo; Escada de acesso no fundo ou lateral; OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	01	UNIDADE	14.000,00	14.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

05	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, para atender integralmente ao show da dupla Guilherme & Santiago, contratada para se apresentar nas comemorações do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança no dia 11 de dezembro de 2026, em conformidade com o rider técnico oficial exigido por sua produção (SOM, LUZ, PAINEL DE LED, etc), tudo que for necessário para garantia do melhor desempenho, potência e qualidade compatíveis ao porte do espetáculo. O sistema contratado deverá ainda contemplar as necessidades técnicas das festividades de abertura do evento, a serem realizadas no dia 10 de dezembro, incluindo a chegada do Papai Noel e apresentações infantis locais, com os seguintes equipamentos: 12 Caixas para graves Attack Verticom S218D (por lado); 12 Caixas para altas Attack Verticom L212D (fly por lado), 01 sitema deley com 06 caixas altas Attack Verticon L212D e 06 caixa graves Attack Verticon S218D; 1 Amplificador para guitarra Jass Chorus; 1 Amplificador para guitarra Crate; 1 Amplificador para contra baixo HarkT System 6 Monitores ativos Attack Versa Red 115D; 10 Talhas de 1 ton;Side fill com 2 graves Attack Verticon 218D e 3 caixas Line Verticon 208D por lado; 2 Microfones sem fio Sennheiser EW135G3; 6 Microfones Shure SM 57; 8 Microfones com fio Shure SM 58; 1 Microfone para bumbo Shure SM 52 Beta; 2 Microfones AKG C1000; 4 Microfones Sennheiser E604; 1 Microfone Shure SM 81; 1 Microfone AKG D112; 2 Microfones TX-9 JTS Condenser; 25 Pedestais para microfone 15 Direct-Box ativos e passivos; 1 Subwoofer para bateria Attack 118 2000W; 12 Práticos Feeling Telescópico com pés de 0,40m a 1,00m; 4 Multivias de 12 vias; 1 Filtro de linha com iluminação Pentacustica; 1 Processador DBX Digital; 1 Sistema de amplificadores para 8 fones; 1 Processador Attack 4080 Digital; 1 Multicabos de 48 vias (70m); 1 Multicabo de 28 vias (70m); 1 Mesa de som Yamaha PM5D RH; 1 Mesa de som Digico SD8; 1 Mesa de som Yamaha PM 5D; 1 Mesa de som Digital Midas PR0 2-C; 12 Canhões de alumínio PAR 64 foco 5; 2 Máquinas de fumaça F2000; 8 COB 200W; 2 Rack de luz Star 12 canais digital; 6 Mini Brut4 lâmpadas cada 33 metros Box Feeling 60x40; 1 Main Power ATK 10 KVA; 150 metros de treliças Q30 Feeling; 24 Moving Beam Point 260; 8 Moving LED MAC Aurea 30 PAR LED 3W RGBWA; 8 Strobe de LEDs RGB; 1 Mesa de luz MA Black Horse, 2 ProPower Star 12 canais e 3 Buffer 8 saídas. Todos os equipamentos devem ser novos ou em excelente estado de conservação, adequados para eventos de grande porte e garantir a qualidade sonora e visual do evento, sem falhas e com a devida segurança para o público e artistas. 01 (uma) diária compreende o período de 24 horas. Serão aceitos somente equipamentos originais. OBS: Valor Unitário por diária	02	DIÁRIA	21.500,00	43.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

06	CONTRATAÇÃO DE 72 m² PAINEL DE LED 3.9 OUTDOOR E GRID P30 E P50, sendo: Compostos por 02 (dois) painéis de LED de 4m x 3m cada, posicionados lateralmente para transmissão do show e exibição de patrocinadores; 04 (quatro) painéis de LED de 3m x 2m cada, formando um quadrado na altura de 5m; 01 (um) painel de LED de 3m x 2m, com local de montagem a ser definido pela comissão organizadora; e 01 (uma) testeira de LED em formato de "gol", composta por 01 (um) painel de 14,0m x 1,0m e 02 (dois) painéis de 5,00m x 1,00m cada, instalados ao redor do palco. Todos os painéis deverão garantir alta qualidade de imagem, luminosidade e visibilidade durante o evento, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com montagem profissional, manutenção preventiva e operação técnica assegurada. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos 02 (dois) dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro. OBS: O GRIDE DE TRELIÇA P30 E P50 PARA SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED, DEVERÃO ESTAR INCLUSO NESTE ÍTEM;	01	UNIDADE	27.000,00	27.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, sendo: 02 Câmeras Profissional para prestação de serviço especializado responsável pela captação e operação para exibição simultânea dos shows do evento nos painéis de LED. O serviço deverá assegurar transmissão em alta qualidade, estável e sem interrupções, utilizando equipamentos compatíveis com padrões profissionais de captação e transmissão audiovisual, garantindo a excelência técnica na cobertura durante todo o período do evento: dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h. 01 (uma) diária compreende o período de 08 horas. OBS: Valor Unitário por diária.	02	DIÁRIA	5.000,00	10.000,00
08	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: Chave reversora e carenado; Incluso combustível para 24 horas por unidade, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento; Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	02	DIÁRIA	7.000,00	14.000,00
09	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: Chave reversora e carenado; Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento; OBS: Valor Unitário por diária.	02	DIÁRIA	4.500,00	9.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD), sendo: 30 (trinta) banheiros químicos individuais e portáteis, para utilização simultânea durante os 2 (dois) dias de realização do evento. A contratação deverá contemplar transporte, instalação, manutenção, higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos, bem como a disponibilização de equipe responsável pela limpeza e manutenção dos equipamentos durante o evento, incluindo a desmontagem e retirada após seu encerramento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste item. OBS.: O valor unitário deverá corresponder à locação de 1 (um) banheiro químico pelo período completo de 2 (dois) dias, incluindo todos os serviços, materiais e insumos necessários. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade simultânea dos 30 (trinta) banheiros químicos durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade contratada.	30	UNIDADE	500,00	15.000,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – MODELO ACESSÍVEL (PCD), sendo: 02 (dois) banheiros químicos individuais, portáteis e adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD), para utilização simultânea durante os 2 (dois) dias de realização do evento. Os equipamentos deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar, resistente e lavável, com teto translúcido, iluminação, piso antiderrapante, porta com acesso adequado para cadeiras de rodas, preferencialmente sem necessidade de rampa, espaço interno que permita a movimentação de pessoas com deficiência, barras de apoio e dispositivos de segurança. Deverão possuir dimensões mínimas de 1,57 m de largura, 1,57 m de profundidade e 2,30 m de altura, além de reservatório com capacidade mínima de 125 litros, caixa de dejetos, vaso sanitário, porta-papel higiênico e sinalização de acessibilidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis. A contratação deverá contemplar transporte, instalação, manutenção, higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos, bem como a disponibilização de equipe responsável pela limpeza e manutenção dos equipamentos durante o evento, incluindo a desmontagem e retirada após seu encerramento, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste item. OBS.: O valor unitário deverá corresponder à locação de 1 (um) banheiro químico acessível pelo período completo de 2 (dois) dias, incluindo todos os serviços, materiais e insumos necessários. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade simultânea de todos os banheiros químicos acessíveis contratados durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade prevista.	02	UNIDADE	800,00	1.600,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

12	CONTRATAÇÃO DE STANDS 4,00 m x 4,00 m, sendo: Formato octanorme, estruturados para uso em eventos, equipados com ar-condicionado, sistema de iluminação interna, tomadas elétricas 110/220v, piso em deck de madeira. Cada unidade deverá possuir medidas mínimas de 4,00x4,00 metros, garantindo conforto, segurança e funcionalidade durante a utilização. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos 02 (dois) dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro, com entrega obrigatoriamente realizada no dia anterior à data de uso, ou seja, deverá ser entregue no dia 09 de dezembro. O valor contratado deverá contemplar todas as despesas de logística, incluindo transporte, entrega, coleta e instalação completa no local do evento. OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias	03	UNIDADE	5.000,00	15.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, sendo: Elementos de suporte para ambientação geral dos 03 estandes, incluindo para cada um: 01 entrada decorada, tapetes decorativos, arranjos com folhagens verdes e vasos com plantas naturais ou permanentes. Cada espaço deverá contar com 04 poltronas decorativas, 01 mesa de jantar redonda com toalha de mesa na cor preta, com 12 cadeiras modelo Tiffany e/ou Dior Cristal, confeccionadas em policarbonato transparente de alta resistência, com design clássico e acabamento translúcido e almofada preta, 01 aparador decorativo, 01 frigobar em bom funcionamento. Fornecimento de utensílios de mesa, compreendendo 30 pratos de jantar em porcelana branca, 30 conjuntos de talheres, 30 copos ou taças de vidro e guardanapos de papel para atendimento de até 30 pessoas em dois estandes, além de duas bandejas contendo, ao todo, 20 taças e 20 copos de vidro destinados ao terceiro estande. A ambientação compreenderá ainda a forração completa do espaço com tecido preto. Todos os itens deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, devidamente montados e organizados para garantir conforto, estética e funcionalidade ao evento, devendo ser limpo e reposto nos dois (02) dias de evento. O serviço deverá ser disponibilizado de forma contínua e obrigatória nos 02 (dois) dias do evento, compreendendo 10 e 11 de dezembro. OBS: Valor Unitário para evento de 02 dias.	01	UNIDADE	11.000,00	11.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**250.200,00**

2.2. As especificações acima reproduzem integralmente as descrições do documento "Orçamento Show de Aniversário e Natal 2026", elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da Cesta de Preços que integra a fase preparatória da contratação.

2.3. Quanto às unidades de medida, observar-se-á o seguinte:

2.3.1. itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12 e 13: o valor unitário corresponde à locação e disponibilização pelo período integral do evento de 02 (dois) dias, compreendendo 10 e 11 de dezembro de 2026, sendo cotado por metro linear no item 02 e por banheiro químico nos itens 10 e 11;

2.3.2. item 05: valor unitário por diária, compreendendo 01 (uma) diária o período de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando 02 (duas) diárias;

2.3.3. item 07: valor unitário por diária, compreendendo 01 (uma) diária o período de 08 (oito) horas, com cobertura no dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h, totalizando 02 (duas) diárias;

2.3.4. itens 08 e 09: valor unitário por diária, totalizando 02 (duas) diárias por item, estando incluso no item 08 o combustível para 24 (vinte e quatro) horas por unidade.

2.4. Os valores unitários deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral de cada item, tais como transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

obra, insumos, encargos e tributos, bem como as despesas com hospedagem, alimentação e translado das equipes, que ficam a cargo da contratada.

2.5. Natureza do objeto:

Serviço Comum (X) Serviço Especial ()

2.6. Os serviços são de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em virtude da realização, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, das festividades em comemoração ao 74º aniversário do Município de Nova Esperança, integradas à programação natalina municipal, com atividades gratuitas destinadas à população e aos visitantes. No dia 10 de dezembro ocorrerão a chegada do Papai Noel, a apresentação do espetáculo natalino "O Brilho que Vem do Alto" e as atividades alusivas ao Natal; no dia 11 de dezembro será realizado o show artístico da dupla sertaneja Guilherme & Santiago, atração principal das comemorações do aniversário municipal.

3.2. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de equipamentos, estruturas e recursos técnicos suficientes para atender às necessidades operacionais de eventos públicos dessa natureza e dimensão, que exigem estruturas cobertas, palco, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED, equipamentos de geração de energia, instalações sanitárias, estruturas de apoio e serviços especializados. A ausência desses serviços comprometeria as condições técnicas de execução, a segurança dos participantes, a acessibilidade e o adequado desenvolvimento da programação oficial.

3.3. A contratação tem por objetivos assegurar infraestrutura adequada às festividades; garantir as condições técnicas necessárias à programação natalina de 10 de dezembro e à apresentação da dupla Guilherme & Santiago em 11 de dezembro; garantir a segurança, a acessibilidade, o conforto e a adequada organização dos espaços destinados ao público e às equipes; promover o acesso gratuito da população a atividades de lazer e celebração comunitária; incentivar o turismo e a economia municipal; e fortalecer a identidade cultural do Município.

3.4. As especificações técnicas foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em função da programação e das exigências das atrações, em especial o rider técnico oficial da dupla Guilherme & Santiago, que orienta o item 05, e das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 6123 para o pavilhão do item 03 e as normas de acessibilidade para os banheiros do item 11.

3.5. Os quantitativos foram definidos considerando a estrutura necessária para atendimento ao público, às atrações e às atividades previstas nos 02 (dois) dias de evento, conforme o item 6 do Estudo Técnico Preliminar, não havendo previsão de aquisição de equipamentos permanentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

5.2. O julgamento por item atende ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o objeto é divisível e há fornecedores especializados em cada segmento — estruturas temporárias, sonorização e iluminação, painéis de LED, captação audiovisual, geração de energia, instalações sanitárias, estandes e mobiliário —, o que amplia a competitividade e permite a comparação objetiva de preços em cada item.

5.3. Cada item será adjudicado de forma independente, podendo resultar em contratadas distintas, às quais caberá a execução integrada prevista no item 7 deste Termo de Referência.

5.4. Considerando que o valor estimado de nenhum item supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — sendo o maior o do item 03, estimado em R$ 79.000,00 —, a participação em todos os itens será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

6.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

6.1.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto. Para os itens **01, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

6.1.3. Documentação relativa aos banheiros químicos da empresa prestadora de serviço: Apresentar licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

6.2. Condições Especiais de Contratação:

Para fins de homologação as empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar em até 05 dias após a convocação: Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS), em sendo o profissional empregado da licitante; contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante; ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. **Início da execução**: a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o cronograma de montagem, devendo as estruturas e os equipamentos estar montados, instalados, testados e em condições de uso até o dia 09 de dezembro de 2026, dia anterior ao início das festividades, conforme as descrições dos itens. Os estandes do item 12 deverão ser obrigatoriamente entregues e instalados no dia 09 de dezembro de 2026.

7.1.2. **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços**:

a) programação: dia 10 de dezembro de 2026 — chegada do Papai Noel, espetáculo natalino "O Brilho que Vem do Alto" e apresentações infantis locais; dia 11 de dezembro de 2026 — show da dupla Guilherme & Santiago;

b) disponibilização: as estruturas, os equipamentos e os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua durante os 02 (dois) dias do evento, 10 e 11 de dezembro de 2026, observadas as condições de cada item;

c) item 07: captação e operação no dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h;

d) local: espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Nova Esperança/PR, conforme os pontos de instalação definidos pela organização do evento;

e) os horários de montagem, testes, passagem de som e desmontagem serão definidos no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicados às contratadas com a ordem de serviço.

7.1.3. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços**:

a) montagem: transporte, montagem e instalação por equipe própria, qualificada e identificada, em conformidade com as especificações, as normas técnicas aplicáveis (inclusive a ABNT NBR 6123 para o item 03) e as normas de segurança do trabalho;

b) operação: os itens 05 e 06 deverão contar com operação técnica assegurada durante todo o evento; o item 07, com 02 (duas) câmeras profissionais e respectivos operadores para exibição simultânea dos shows nos painéis de LED, com transmissão em alta qualidade, estável e sem interrupções; os itens 08 e 09, com 01 (um) técnico responsável pelo funcionamento dos geradores, dotados de chave reversora e carenagem;

c) banheiros químicos (itens 10 e 11): disponibilidade simultânea de 30 (trinta) unidades standard e 02 (duas) unidades acessíveis durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade contratada, com higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos e equipe responsável pela limpeza e manutenção durante o evento;

d) mobiliário e ambientação (item 13): itens entregues limpos, higienizados, montados e organizados, devendo ser limpos e repostos nos 02 (dois) dias de evento;

e) manutenção: manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de disponibilização, com substituição imediata de qualquer estrutura ou equipamento que apresente falha, sem ônus para a Contratante e sem interrupção da programação;

f) integração: as contratadas deverão compatibilizar suas atividades, especialmente as relativas ao pavilhão, ao palco, à sonorização e iluminação, aos painéis de LED, à captação audiovisual e à geração de energia, seguindo o cronograma e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a assegurar compatibilidade técnica, cumprimento dos prazos e continuidade operacional;

g) desmontagem: após o encerramento das festividades, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais, conforme o cronograma da Secretaria, com coleta e destinação adequada dos resíduos e entrega dos espaços limpos e preservados.

7.1.4. **Fornecimento de materiais**: os serviços serão realizados com o fornecimento, pela contratada, de todas as estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, combustível (item 08), produtos químicos e de higiene (itens 10 e 11), equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários, devendo os equipamentos do item 05 ser novos ou em excelente estado de conservação e originais, conforme a especificação.

7.2. Será permitida a Subcontratação: () Sim (X) Não

7.3. Não será admitida a subcontratação, uma vez que o julgamento por item permite a participação direta de empresas especializadas em cada segmento do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão da execução de cada item, compreendendo a realização do evento, a desmontagem e a retirada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem prejuízo da verificação, antes do início das atividades de cada dia, da montagem, da instalação e do funcionamento das estruturas e equipamentos (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de imediato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Obrigações da Contratante

7.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9.2. emitir a ordem de serviço e fornecer às contratadas o cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem e a indicação dos locais e pontos de instalação, bem como, à contratada do item 05, o rider técnico oficial da atração;

7.9.3. verificar minuciosamente a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.9.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9.5. coordenar a atuação das diferentes contratadas, promovendo o alinhamento dos cronogramas e das necessidades operacionais;

7.9.6. providenciar as autorizações e liberações exigíveis para a realização do evento e a utilização dos espaços públicos;

7.9.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.9.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Obrigações da Contratada

7.10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.10.2. executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, horários e locais constantes deste Termo de Referência e do cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitindo a respectiva nota fiscal com a descrição do item executado;

7.10.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.10.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e de imediato, as estruturas e equipamentos com avarias, defeitos ou falhas, de modo a não interromper a programação;

7.10.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a conclusão da montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.10.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, acessível durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem;

7.10.8. manter no local, durante todo o evento, as equipes técnicas e de operação;

7.10.9. cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e isolar e sinalizar as áreas de montagem e desmontagem;

7.10.10. cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 (trabalho com eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), quando aplicáveis, garantindo a execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados e certificados, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários;

7.10.11. arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e translado de suas equipes, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

7.10.12. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

7.10.13. observar as normas aplicáveis à emissão de ruídos, considerando os horários e as condições autorizadas para as apresentações;

7.10.14. adotar medidas de prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros materiais durante a instalação e a operação dos geradores;

7.10.15. coletar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante a execução dos serviços e, nos itens 10 e 11, destinar os efluentes por meio de procedimentos e prestadores devidamente autorizados;

7.10.16. retirar todas as estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das festividades, entregando os espaços limpos e reparando eventuais danos ao patrimônio público.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal verificar, antes do início das atividades de cada dia, a montagem, a instalação e o funcionamento das estruturas e equipamentos de cada item.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **MICHELLE VANESSA JORGE**, matrícula nº 3571, portadora do RG nº 11.055.511-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 078.558.359-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Fica designada como fiscal substituta do contrato a servidora **ADRIANA MARIA CARETTA**, matrícula nº 2845 e 3890, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual em caso de impedimento ou afastamento da fiscal titular, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Fica designada como gestora do contrato a servidora **ROBERTA FERNANDES MARTINS**, matrícula nº 2793, portadora do RG nº 8.251.454-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 055.891.539-64, para exercer a gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15. As designações acima observam a Portaria nº 17.493, de 8 de maio de 2026, que designa os gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? () SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será contado da assinatura do instrumento contratual até 10 de janeiro de 2027, correspondente a 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades em 11 de dezembro de 2026, abrangendo a montagem, a execução durante o evento, a desmontagem, o recebimento e a liquidação da despesa, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

9.3. Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data-base será 10/11/2026, data em que se formalizou a pesquisa de mercado, não havendo reajuste em razão de a vigência ser inferior a 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme o Relatório de Cotação (Cesta de Preços) e o Relatório Unificado de Pesquisa de Preços (ID 589931, de 10/11/2026), sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Roberta Fernandes Martins.

10.2. A pesquisa utilizou os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares de outros entes públicos publicadas no PNCP, no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa) e IV (cotações das empresas SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA, MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e RM Empreendimentos Artísticos Ltda), com expurgo dos preços destoantes, adotando-se como valor unitário de referência o menor preço dentre os preços validados para cada item.

10.3. Fundamento Legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), correspondente à soma dos valores totais dos 13 (treze) itens constantes da tabela do item 2.1, cujos valores unitários e totais constituem os valores máximos aceitáveis por item.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado em parcela única por item, após a execução integral do item e o seu recebimento, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e, conforme o item, da ART, RRT ou TRT e do comprovante de destinação dos efluentes dos banheiros químicos, quando exigível.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14.001.13.391.0067.2070.3.3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) FONTE 1000.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nova Esperança: 10 / 11 / 2026.

ROBERTA FERNANDES MARTINS
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestora de Contratos

MICHELLE VANESSA JORGE
Fiscal de Contratos

ADRIANA MARIA CARETTA
Fiscal de Contratos Substituto

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 143/2026.

PROPONENTE:
C.N.P.J:
ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:
CEP:
DDD/TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G:
C.P.F:
DDD/TELEFONE-WHATSAPP:
E-MAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 275/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOÃO EDUARDO PASQUINI**.
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxxxxxxx,por seu representante legal, a Sra. xxxxxxxxxxx portador(a) do RG n.º xxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresas especializadas para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Esperança/PR,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo II** e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 143/2026,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					VALOR TOTAL	**R$**

2.2.A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ XX (xx) reais)**, Valor no qual estão incluídas todas as despesas com a execução do objeto, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto
2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. A execução do objeto obedecerá:
3.1.1. Início da execução: a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o cronograma de montagem, devendo as estruturas e os equipamentos estar montados, instalados, testados e em condições de uso até o dia 09 de dezembro de 2026, dia anterior ao início das festividades, conforme as descrições dos itens. Os estandes do item 12 deverão ser obrigatoriamente entregues e instalados no dia 09 de dezembro de 2026.
3.1.2. Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:
a) programação: dia 10 de dezembro de 2026 — chegada do Papai Noel, espetáculo natalino "O Brilho que Vem do Alto" e apresentações infantis locais; dia 11 de dezembro de 2026 — show da dupla Guilherme & Santiago;
b) disponibilização: as estruturas, os equipamentos e os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua durante os 02 (dois) dias do evento, 10 e 11 de dezembro de 2026, observadas as condições de cada item;
c) item 07: captação e operação no dia 10 de dezembro das 19h às 3h e no dia 11 de dezembro das 19h às 3h;
d) local: espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Nova Esperança/PR, conforme os pontos de instalação definidos pela organização do evento;
e) os horários de montagem, testes, passagem de som e desmontagem serão definidos no cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicados às contratadas com a ordem de serviço.
3.1.3. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:
a) montagem: transporte, montagem e instalação por equipe própria, qualificada e identificada, em conformidade com as especificações, as normas técnicas aplicáveis (inclusive a ABNT NBR 6123 para o item 03) e as normas de segurança do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

b) operação: os itens 05 e 06 deverão contar com operação técnica assegurada durante todo o evento; o item 07, com 02 (duas) câmeras profissionais e respectivos operadores para exibição simultânea dos shows nos painéis de LED, com transmissão em alta qualidade, estável e sem interrupções; os itens 08 e 09, com 01 (um) técnico responsável pelo funcionamento dos geradores, dotados de chave reversora e carenagem;

c) banheiros químicos (itens 10 e 11): disponibilidade simultânea de 30 (trinta) unidades standard e 02 (duas) unidades acessíveis durante os dois dias do evento, sem redução da quantidade contratada, com higienização completa diária, aplicação de produtos químicos bactericidas, fornecimento e reposição de papel higiênico e demais insumos e equipe responsável pela limpeza e manutenção durante o evento;

d) mobiliário e ambientação (item 13): itens entregues limpos, higienizados, montados e organizados, devendo ser limpos e repostos nos 02 (dois) dias de evento;

e) manutenção: manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de disponibilização, com substituição imediata de qualquer estrutura ou equipamento que apresente falha, sem ônus para a Contratante e sem interrupção da programação;

f) integração: as contratadas deverão compatibilizar suas atividades, especialmente as relativas ao pavilhão, ao palco, à sonorização e iluminação, aos painéis de LED, à captação audiovisual e à geração de energia, seguindo o cronograma e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a assegurar compatibilidade técnica, cumprimento dos prazos e continuidade operacional;

g) desmontagem: após o encerramento das festividades, desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais, conforme o cronograma da Secretaria, com coleta e destinação adequada dos resíduos e entrega dos espaços limpos e preservados.

3.1.4. **Fornecimento de materiais**: os serviços serão realizados com o fornecimento, pela contratada, de todas as estruturas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, combustível (item 08), produtos químicos e de higiene (itens 10 e 11), equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários, devendo os equipamentos do item 05 ser novos ou em excelente estado de conservação e originais, conforme a especificação.

3.2. Não será admitida a subcontratação, uma vez que o julgamento por item permite a participação direta de empresas especializadas em cada segmento do objeto.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, mediante termo detalhado, após a conclusão da execução de cada item, compreendendo a realização do evento, a desmontagem e a retirada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sem prejuízo da verificação, antes do início das atividades de cada dia, da montagem, da instalação e do funcionamento das estruturas e equipamentos (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de imediato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) emitir a ordem de serviço e fornecer às contratadas o cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem e a indicação dos locais e pontos de instalação, bem como, à contratada do item 05, o rider técnico oficial da atração;

c) verificar minuciosamente a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) coordenar a atuação das diferentes contratadas, promovendo o alinhamento dos cronogramas e das necessidades operacionais;

f) providenciar as autorizações e liberações exigíveis para a realização do evento e a utilização dos espaços públicos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da contratada:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, horários e locais constantes do Termo de Referência e do cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitindo a respectiva nota fiscal com a descrição do item executado;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e de imediato, as estruturas e equipamentos com avarias, defeitos ou falhas, de modo a não interromper a programação;
e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a conclusão da montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, acessível durante a montagem, a realização do evento e a desmontagem;
h) manter no local, durante todo o evento, as equipes técnicas e de operação;
i) cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e isolar e sinalizar as áreas de montagem e desmontagem;
j) cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 (trabalho com eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), quando aplicáveis, garantindo a execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados e certificados, bem como fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual necessários;
k) arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e translado de suas equipes, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, ao público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
m) observar as normas aplicáveis à emissão de ruídos, considerando os horários e as condições autorizadas para as apresentações;
n) adotar medidas de prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros materiais durante a instalação e a operação dos geradores;
o) coletar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante a execução dos serviços e, nos itens 10 e 11, destinar os efluentes por meio de procedimentos e prestadores devidamente autorizados;
p) retirar todas as estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das festividades, entregando os espaços limpos e reparando eventuais danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
5.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, cabendo ao fiscal verificar, antes do início das atividades de cada dia, a montagem, a instalação e o funcionamento das estruturas e equipamentos de cada item.
5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
5.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

5.12. Fica designada como fiscal do contrato a servidora MICHELLE VANESSA JORGE, matrícula nº 3571, portadora do RG nº 11.055.511-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 078.558.359-97, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.13. Fica designada como fiscal substituta do contrato a servidora ADRIANA MARIA CARETTA, matrícula nº 2845 e 3890, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual em caso de impedimento ou afastamento da fiscal titular, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.14. Fica designada como gestora do contrato a servidora ROBERTA FERNANDES MARTINS, matrícula nº 2793, portadora do RG nº 8.251.454-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 055.891.539-64, para exercer a gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.15. As designações acima observam a Portaria nº 17.493, de 8 de maio de 2026, que designa os gestores e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS
7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
I. existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
II. existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
7.2. As alterações qualitativas e quantitativas no presente contrato observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
7.3. Quando existir prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
7.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).
7.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado em parcela única por item, após a execução integral do item e o seu recebimento, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
8.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e, conforme o item, da ART, RRT ou TRT e do comprovante de destinação dos efluentes dos banheiros químicos, quando exigível.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do objeto dessa licitação correrão a conta dos recursos da dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
14001133910067207033903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades
civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;
b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
12.1. A validade do contrato será de 60 dias, a contar da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.
12.1.1. Para possível prorrogação do contrato, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-**IPCA**, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.
12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
12.3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual, ou retirar o documento equivalente, no prazo de até **03 (três) dias** úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
12.4 O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
13.1. O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

e.1)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;

e.2)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

data.

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Nova Esperança/PR realizará, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, as festividades em comemoração ao seu 74º aniversário, integradas à programação natalina municipal, com atividades gratuitas destinadas à população e aos visitantes.

A programação compreenderá, no dia 10 de dezembro, a chegada do Papai Noel e a apresentação do espetáculo natalino "O Brilho que Vem do Alto", além das atividades alusivas ao Natal. No dia 11 de dezembro, será realizado o show artístico da dupla sertaneja Guilherme & Santiago, como atração principal das comemorações do aniversário municipal.

A realização dessas festividades integra as ações de valorização da identidade local, promoção do turismo, incentivo à convivência comunitária e fortalecimento da economia do Município, constituindo importante oportunidade de movimentação do comércio, dos serviços e das demais atividades econômicas locais.

O problema a ser resolvido consiste na ausência, na estrutura própria da Administração Municipal, de equipamentos, estruturas e recursos técnicos suficientes para atender às necessidades operacionais de eventos públicos dessa natureza e dimensão.

A programação exige infraestrutura especializada, incluindo estruturas cobertas, palco, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED, equipamentos de geração de energia, instalações sanitárias, estruturas de apoio e demais serviços necessários à realização das apresentações.

A ausência desses serviços comprometeria as condições técnicas de execução, a segurança dos participantes, a acessibilidade e o adequado desenvolvimento da programação oficial.

A necessidade, portanto, é assegurar a disponibilização dos equipamentos, estruturas e serviços previstos para os dias 10 e 11 de dezembro de 2026, com qualidade técnica, segurança operacional e atendimento às especificações exigidas pelas atrações e pela organização do evento.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Roberta Fernandes Martins

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

Foram identificadas as seguintes soluções para atender à necessidade descrita:
Solução 1 – Utilização de estruturas, equipamentos e recursos próprios do Município.
Consiste na utilização dos bens, equipamentos e servidores disponíveis na estrutura administrativa municipal para atendimento das necessidades dos eventos.
Prós: possibilidade de redução de despesas com contratações externas e aproveitamento dos recursos públicos já disponíveis.
Contras: a Administração não dispõe de equipamentos, estruturas e recursos técnicos em quantidade e especificações suficientes para atender integralmente às exigências operacionais das festividades, especialmente no que se refere aos sistemas profissionais de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas temporárias e serviços especializados.
Solução 2 – Contratação de empresa única para fornecimento de toda a infraestrutura e execução dos serviços.
Consiste na contratação global de uma empresa responsável pela disponibilização integral das estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos.
Prós: centralização da responsabilidade contratual, possibilidade de simplificação do acompanhamento administrativo e coordenação operacional dos serviços.
Contras: a diversidade de serviços envolvidos poderá restringir a participação de empresas especializadas em segmentos específicos, reduzir a competitividade e limitar a obtenção de propostas economicamente vantajosas para cada objeto.
Solução 3 – Contratação mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item.
Consiste na realização de procedimento licitatório competitivo para contratação dos 13 itens necessários à infraestrutura das festividades, permitindo que empresas especializadas participem individualmente dos itens compatíveis com suas atividades.
Prós: ampliação da competitividade, possibilidade de participação de fornecedores especializados, obtenção de preços mais vantajosos para cada serviço, transparência no procedimento e melhor adequação das contratações às necessidades da Administração.
Contras: necessidade de maior planejamento e acompanhamento administrativo, especialmente quanto à compatibilização dos serviços prestados por diferentes empresas, exigindo coordenação de cronogramas, montagem, operação e desmontagem.
Comparação: sob os aspectos de economicidade, eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público, a Solução 3 apresenta-se como a mais adequada.
A contratação por itens permite que diferentes empresas especializadas concorram pelos serviços, preservando as especificações técnicas necessárias e evitando a concentração injustificada do objeto em um único fornecedor.
Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para atender à necessidade identificada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

A solução escolhida consiste na contratação de empresas especializadas, mediante procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário de Nova Esperança e do Natal 2026.
A contratação compreenderá os 13 itens definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abrangendo estruturas temporárias, fechamento e organização de espaços, palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, serviços de captação audiovisual, geradores de energia, banheiros químicos, estandes e mobiliários de apoio.
A solução deverá atender à programação estabelecida para os dias 10 e 11 de dezembro de 2026, observados os períodos de funcionamento, prazos de instalação, características técnicas e demais condições especificadas para cada item.
Os sistemas de sonorização e iluminação deverão assegurar o atendimento às necessidades técnicas da programação natalina de 10 de dezembro e às exigências do rider técnico oficial da dupla Guilherme & Santiago, que se apresentará no dia 11 de dezembro.
A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira integrada, ainda que os itens sejam adjudicados a empresas distintas, assegurando compatibilidade técnica entre as estruturas, cumprimento dos prazos e continuidade operacional durante a realização dos eventos.
As empresas contratadas serão responsáveis pelas atividades correspondentes aos respectivos itens, incluindo transporte, instalação, montagem, disponibilização, manutenção, operação e retirada dos equipamentos, quando previstas nas especificações.
Não será adotado Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade é específica, possui quantitativos definidos e está vinculada à realização de eventos em datas determinadas.
O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as condições de habilitação, as especificações técnicas e os demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
A caracterização detalhada dos serviços, as obrigações das contratadas, os critérios de recebimento e as demais condições de execução constarão do Termo de Referência.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

Para assegurar a contratação de empresas aptas à execução dos serviços necessários à realização das festividades do 74º Aniversário de Nova Esperança e do Natal 2026, serão observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que a licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, as exigências deverão observar a natureza, a complexidade e as características específicas de cada serviço, garantindo a segurança da execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade.
5.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista
As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, especialmente nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando sua regularidade para contratar com a Administração Pública.
Justificativa: assegurar que as empresas estejam legalmente constituídas e possuam condições jurídicas e fiscais para assumir as obrigações decorrentes da contratação.
5.2. Qualificação técnica
A exigência de atestados de capacidade técnica deverá considerar a complexidade técnica e operacional dos serviços, especialmente aqueles que envolvam montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, painéis de LED e grupos geradores.
Para os itens de maior complexidade, poderão ser exigidos atestados que comprovem experiência anterior na execução de serviços similares, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo e os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Para os itens de menor complexidade, especialmente o item 13, relativo ao fornecimento de mobiliários e ambientação, não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza do serviço e a ausência de complexidade operacional que justifique tal exigência.
Justificativa: comprovar a experiência das empresas na execução de serviços que apresentem maiores riscos técnicos e operacionais, assegurando a qualidade e a segurança das instalações, sem impor exigências desproporcionais aos serviços de menor complexidade.
5.3. Registro em conselho profissional
Para os itens que envolvam atividades regulamentadas de engenharia, arquitetura ou serviços técnicos industriais, poderá ser exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.
A exigência deverá ser individualizada conforme as características dos serviços, observando-se a competência profissional do CREA, CAU ou CFT/CRT, quando pertinente.
Não será exigido registro em conselho profissional para serviços que não estejam legalmente sujeitos a essa obrigação.
Justificativa: assegurar que os serviços técnicos especializados sejam executados por empresas e profissionais legalmente habilitados, garantindo a responsabilidade técnica e a segurança das estruturas e instalações.
5.4. Qualificação técnico-profissional
Para os serviços de maior complexidade técnica, quando devidamente justificado, poderá ser exigida a indicação de profissional habilitado, com registro no conselho competente e experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes.
Quando cabível, a experiência poderá ser demonstrada por atestados de responsabilidade técnica acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico ou documentos equivalentes emitidos pelo conselho profissional competente.
A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ocorrer por vínculo empregatício, participação societária, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, conforme admitido pela legislação.
Justificativa: garantir que a execução dos serviços especializados ocorra sob responsabilidade de profissionais qualificados, sem restringir a participação de empresas que disponham de profissionais por diferentes modalidades legítimas de contratação.
5.5. Qualificação econômico-financeira
Será exigida certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.
Justificativa: verificar a situação econômico-financeira das empresas, considerando a necessidade de execução dos serviços em datas determinadas, a curta duração das festividades e a previsão de pagamento após a efetiva prestação e o recebimento dos serviços.
5.6. Condições especiais de contratação e execução
5.6.1. Responsabilidade técnica: As contratadas dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 12 deverão apresentar ao fiscal do contrato, antes da liberação das estruturas e equipamentos para utilização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e a natureza do serviço executado, referente à montagem e/ou instalação das estruturas, instalações elétricas e grupos geradores, quando legalmente exigível, devidamente registrado e com o respectivo recolhimento comprovado.
Justificativa: assegurar a responsabilidade técnica pela montagem e instalação das estruturas e equipamentos, garantindo a segurança e o atendimento às normas aplicáveis.
5.6.2. Destinação ambiental dos efluentes: As contratadas dos itens 10 e 11 deverão assegurar a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes provenientes dos banheiros químicos, apresentando licença do órgão ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997.

Justificativa: garantir o cumprimento das normas ambientais e sanitárias, prevenindo riscos à saúde pública e impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos.
5.6.3. Segurança do trabalho: As contratadas deverão cumprir as normas regulamentadoras aplicáveis às

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A demanda corresponde à contratação de 13 itens de infraestrutura, equipamentos e serviços necessários à realização das festividades, com quantidades estabelecidas de acordo com as necessidades da programação e com as características de cada serviço.

Os quantitativos consideram a realização dos eventos nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, observadas as condições específicas de disponibilização, montagem e operação.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Barraca tipo pirâmide 10 x 08 metros	Unidade	02
02	Gradil de fechamento	Metro linear	200
03	Pavilhão/galpão móvel 16 x 80 metros	Unidade	01
04	Palco modelo praticável 14 x 09 metros	Unidade	01
05	Sistema profissional de sonorização e iluminação	Diária	02
06	Painéis de LED 3.9 outdoor e grid P30/P50	Unidade	01
07	Equipe técnica para captação e transmissão audiovisual	Diária	02
08	Geradores de energia 260 kVA	Diária	02
09	Geradores de energia 260 kVA – stand by	Diária	02
10	Banheiros químicos modelo standard	Unidade	30
11	Banheiros químicos modelo acessível (PCD)	Unidade	02
12	Estandes 4,00 x 4,00 metros	Unidade	03
13	Mobiliários para ambientação dos estandes	Unidade	01

As descrições técnicas completas de cada item, incluindo dimensões, características, equipamentos, materiais, condições de prestação dos serviços e períodos de utilização, são aquelas estabelecidas no documento "Orçamento Show de Aniversário e Natal 2026", que integra a documentação preparatória da contratação.

As quantidades foram definidas considerando a estrutura necessária para atendimento ao público, às atrações e às atividades previstas, não havendo previsão de aquisição de equipamentos permanentes.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada para cada um dos 13 itens previstos na demanda.

Considerando que os objetos possuem características distintas, abrangendo locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços especializados, a pesquisa contemplou fornecedores e contratações compatíveis com a natureza, as especificações técnicas e as condições de execução de cada item.

Foram utilizados os parâmetros do art. 23, § 1º, incisos II (contratações similares feitas pela Administração Pública, publicadas no PNCP, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa) e IV (cotações formalmente obtidas junto a fornecedores especializados — SÉRGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES LTDA, MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e RM Empreendimentos Artísticos Ltda), com expurgo dos preços destoantes, adotando-se como valor unitário de referência o menor preço dentre os preços validados.

A apuração considerou os valores unitários e totais de cada item, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como transporte, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem, encargos e demais despesas previstas nas especificações.

Os valores foram consolidados no Relatório de Cotação (Cesta de Preços) e no Relatório Unificado de Pesquisa de Preços (ID 589931, de 10/11/2026), com identificação das fontes consultadas, memória de cálculo e justificativa do valor estimado adotado, resultando nos seguintes valores:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Barraca tipo pirâmide 10 x 08 metros	Unidade	02	1.900,00	3.800,00
02	Gradil de fechamento	Metro linear	200	39,00	7.800,00
03	Pavilhão/galpão móvel 16 x 80 metros	Unidade	01	79.000,00	79.000,00
04	Palco modelo praticável 14 x 09 metros	Unidade	01	14.000,00	14.000,00
05	Sistema profissional de sonorização e iluminação	Diária	02	21.500,00	43.000,00
06	Painéis de LED 3.9 outdoor e grid P30/P50	Unidade	01	27.000,00	27.000,00
07	Equipe técnica para captação e transmissão audiovisual	Diária	02	5.000,00	10.000,00
08	Geradores de energia 260 kVA	Diária	02	7.000,00	14.000,00
09	Geradores de energia 260 kVA – stand by	Diária	02	4.500,00	9.000,00
10	Banheiros químicos modelo standard	Unidade	30	500,00	15.000,00
11	Banheiros químicos modelo acessível (PCD)	Unidade	02	800,00	1.600,00
12	Estandes 4,00 x 4,00 metros	Unidade	03	5.000,00	15.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

13	Mobiliários para ambientação dos estandes	Unidade	01	11.000,00	11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 250.200,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).
A estimativa de preços individualizada contribuirá para a definição dos valores máximos aceitáveis e para a obtenção da proposta mais vantajosa em cada item licitado.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução será parcelada em 13 itens distintos, considerando a divisibilidade do objeto e a existência de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de serviços necessários à realização do evento.
Os itens abrangem atividades que podem ser fornecidas por empresas distintas, como locação de estruturas temporárias, sonorização e iluminação, equipamentos audiovisuais, geração de energia, instalações sanitárias e mobiliários.
O parcelamento por itens favorece a ampla participação de empresas do mercado, permitindo que fornecedores concorram pelos serviços compatíveis com suas especialidades, sem a necessidade de atendimento integral a objetos de naturezas diversas.
A medida também possibilita a comparação objetiva de preços para cada serviço, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições para a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.
Embora determinados itens apresentem interdependência operacional, especialmente os sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e geração de energia, essa circunstância não impede sua contratação individualizada, desde que sejam estabelecidas condições adequadas de compatibilidade técnica e coordenação entre as empresas vencedoras.
A Administração deverá promover o alinhamento dos cronogramas e das necessidades operacionais para assegurar a execução conjunta dos serviços.
Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços objeto deste estudo está relacionada às demais providências necessárias à organização das festividades do 74º Aniversário de Nova Esperança e do Natal 2026.
Dentre as atividades correlatas encontram-se a realização da programação artística, os serviços de segurança, a organização e sinalização dos espaços, as medidas de controle de trânsito, os serviços de limpeza, o atendimento emergencial e as providências de autorização e liberação dos locais de realização dos eventos.
A apresentação da dupla Guilherme & Santiago, prevista para 11 de dezembro, demanda infraestrutura compatível com suas especificações técnicas, especialmente quanto a sonorização, iluminação, painéis de LED e alimentação elétrica.
As atividades natalinas previstas para 10 de dezembro também dependem da disponibilização das estruturas e equipamentos adequados ao desenvolvimento da programação.
A contratação dos diferentes itens de infraestrutura deverá ser coordenada pela Administração para assegurar o cumprimento dos prazos de instalação, os testes técnicos necessários e a disponibilidade dos serviços nos períodos estabelecidos.
As contratações correlatas deverão ser acompanhadas de forma integrada, observando-se a compatibilidade entre os serviços e evitando sobreposições ou duplicidade de despesas.

ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização das festividades do 74º Aniversário de Nova Esperança e do Natal 2026.
A demanda encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, referente ao exercício de 2026, sob o código 48754.
A previsão demonstra o alinhamento da contratação ao planejamento institucional da Administração, considerando a necessidade de disponibilização de infraestrutura e serviços especializados para a execução da programação oficial.
A realização das festividades integra as ações de incentivo ao turismo, valorização da identidade municipal, fortalecimento das tradições locais e promoção do desenvolvimento econômico e social.
O encaminhamento do procedimento licitatório visa assegurar a contratação dos serviços em tempo hábil para as festividades previstas para os dias 10 e 11 de dezembro de 2026, considerando os prazos necessários à seleção dos fornecedores, formalização das contratações e organização da infraestrutura.
Dessa forma, a contratação demonstra compatibilidade com o planejamento administrativo do exercício de 2026, observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

a) assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada à realização das festividades do 74º Aniversário de Nova Esperança e do Natal 2026;
b) garantir as condições técnicas necessárias à chegada do Papai Noel e à apresentação do espetáculo natalino "O Brilho que Vem do Alto", em 10 de dezembro de 2026;
c) proporcionar as condições operacionais exigidas para a apresentação da dupla Guilherme & Santiago, em 11 de dezembro de 2026;
d) garantir a segurança, a acessibilidade, o conforto e a adequada organização dos espaços destinados ao público e às equipes envolvidas;
e) promover o acesso gratuito da população a atividades de lazer, entretenimento e celebração comunitária;
f) incentivar o turismo e estimular a economia municipal, contribuindo para a movimentação do comércio, dos serviços e demais atividades econômicas;
g) fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população, valorizando as tradições e as festividades oficiais do Município;
h) assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante procedimento competitivo e contratação pelo menor preço por item.
Espera-se que a contratação proporcione eficácia no atendimento às necessidades do evento, eficiência na execução dos serviços, economicidade na utilização dos recursos e efetividade na promoção das ações de turismo, lazer e integração social.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização das contratações, a Administração deverá:
a) manter nos autos a pesquisa de preços de todos os itens, consolidada na Cesta de Preços, observando as especificações técnicas e os quantitativos definidos pela área requisitante;
b) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução das despesas;
c) elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento e as demais obrigações contratuais;
d) instruir o procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço por item;
e) verificar a compatibilidade dos equipamentos e estruturas com as exigências técnicas das atrações, especialmente o rider técnico da dupla Guilherme & Santiago;
f) estabelecer o cronograma de instalação, montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas, considerando as datas de realização das festividades;
g) definir os locais de instalação dos equipamentos, estruturas temporárias, banheiros químicos, estandes e demais elementos necessários à organização do evento;
h) providenciar as autorizações e liberações exigíveis para a realização das atividades, observadas as normas de segurança, prevenção de incêndios, acessibilidade e utilização dos espaços públicos;
i) articular as ações dos órgãos e setores municipais envolvidos na organização das festividades, especialmente quanto à segurança, limpeza, trânsito e atendimento emergencial;
j) submeter o procedimento às análises e aprovações administrativas e jurídicas exigíveis, antes da publicação do edital.
As providências deverão ser adotadas em tempo hábil para assegurar a realização das festividades conforme a programação estabelecida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos públicos com estruturas temporárias e equipamentos especializados pode ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e combustíveis, emissão de ruídos, circulação de veículos e produção de efluentes sanitários.
Os principais impactos potenciais decorrem das atividades de montagem e desmontagem, da utilização dos geradores de energia, do funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação e da utilização dos banheiros químicos.
Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes providências:
a) adoção de procedimentos adequados de coleta, acondicionamento e destinação dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços;
b) utilização de equipamentos em condições adequadas de manutenção e funcionamento, evitando desperdícios de energia e combustíveis;
c) observância das normas aplicáveis à emissão de ruídos, considerando os horários e as condições autorizadas para a realização das apresentações;
d) destinação ambientalmente adequada dos efluentes provenientes dos banheiros químicos, mediante procedimentos e prestadores devidamente autorizados, quando exigível;
e) prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros materiais durante a instalação e operação dos geradores;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

f) retirada das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das festividades, garantindo a limpeza e a preservação dos espaços utilizados.

As obrigações específicas de natureza ambiental deverão ser previstas no Termo de Referência e observadas pelas empresas contratadas durante a execução dos serviços.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(X) 1 – Viável
() 2 – Viável com restrições
() 3 – Inviável

14.1. JUSTIFICATIVA

A contratação é considerada tecnicamente viável, tendo em vista a necessidade de disponibilização de infraestrutura e serviços especializados para a realização das festividades do 74º Aniversário do Município de Nova Esperança e do Natal 2026.

A alternativa escolhida, consistente na realização de procedimento licitatório com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada à natureza dos serviços, permitindo ampla participação de fornecedores especializados e favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

Os objetos possuem características e quantitativos definidos, e sua execução poderá ocorrer de forma individualizada, mediante coordenação operacional da Administração, sem prejuízo da integração necessária ao desenvolvimento dos eventos.

A solução proporciona eficácia, ao assegurar as condições técnicas necessárias à programação; eficiência, mediante contratação de empresas especializadas; efetividade, ao contribuir para a valorização das festividades, a promoção do turismo e a integração comunitária; e economicidade, por meio da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa em cada item.

A viabilidade econômica está demonstrada pela pesquisa de preços concluída, que resultou no valor total estimado de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), e depende da confirmação da disponibilidade orçamentária e do atendimento às demais exigências legais e administrativas da fase preparatória.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento do procedimento licitatório, observados os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e as demais condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Roberta Fernandes Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nova Esperança/PR, 10 de novembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F e informe o código 2268-60B3-99A1-340F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2268-60B3-99A1-340F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 12/11/2026 10:57:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2268-60B3-99A1-340F